



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2025

A estratégia 6.4 do Objetivo 4 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 6.4.: Promover políticas de assistência e de incentivo financeiro-educacional baseado em resultados de desempenho em avaliações externas aos estudantes matriculados em jornada de tempo integral, incluída a concessão de bolsas de monitoria por desempenho escolar, especialmente aos estudantes do ensino médio em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de garantir o acesso, a permanência e a conclusão dos estudos com qualidade.”

JUSTIFICAÇÃO

Incentivos financeiro-educacionais vinculados a desempenho externo e bolsas de monitoria para estudantes de tempo integral, sobretudo com atenção aos mais vulneráveis, criam sinal de mérito, reduzem abandono e reforçam o estudo sério. Critérios objetivos (avaliações externas) trazem justiça e transparência, associando apoio material à responsabilidade e empenho do estudante.

Apresentação: 23/10/2025 18:02:49.750 - PL261424
ESB 168/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

